



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Aditivo de Prazo c/ Reajuste

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/08/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA Nº 014/23.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93**, em aditamento às **CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2672/23**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.562.650/0001-72, com sede à Rua Coronel Portugal, nº 16, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, neste ato representado pela Senhora Gestora **ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Identidade nº 11204538 – IFP/RJ e do CPF nº 092.668.707-73, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **MARIENE VERBICÁRIO ROSADO DA CUNHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 29.522.028-9 IFP/RJ e CPF nº 694.041.607-25, residente e domiciliada neste município, aqui denominado simplesmente **LOCADOR**,

Considerando a solicitação do Gestor Municipal de Assistência Social, às fls. 65;

Considerando a base de cálculos do reajuste, às fls. 62/63;

Considerando o termo de aceite da Locadora, às fls. 64;

Considerando o parecer de fls. 66, da Procuradoria;

Pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **23/08/2025**, o prazo para continuação dos serviços de locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípua desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 2672/23, do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Reajustado:

Em razão da solicitação e necessidade de reajuste/realignamento dos preços, fica autorizado, desde já, a atualização dos valores, conforme documentos acostados nos autos. Valor mensal reajustado: R\$ 2.748,97 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). Valor Global Reajustado: R\$ 32.987,64 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

§ 1º - Caso haja renovação do presente contrato, o mesmo será reajustado de acordo com o IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena/RJ, 22 de agosto de 2025.

**ÉRIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO**

**MARIENE VERBICÁRIO ROSADO DA CUNHA
LOCADOR**

Testemunhas:

1) _____

2) _____